

# RESOLUÇÃO Nº 010/2018-CEP

## CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 15/05/2018.

**Aprova a Criação do Repositório Institucional da Universidade Estadual de Maringá (RI-UEM).**

Isac Ferreira Lopes,

Secretário.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 8.622/2014-PRO**;

considerando que os repositórios digitais permitem o fortalecimento do Movimento de Acesso Aberto (AA) e fortalece a política de divulgação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) de sua produção científica em escala nacional e internacional;

considerando os fundamentos apresentados no Parecer nº 005/2018-CPG, os quais foram adotados como motivação para decidir,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Repositório Institucional da Universidade Estadual de Maringá (RI-UEM).

**Art. 2º** O RI-UEM é uma ferramenta que reúne, preserva a memória institucional e permite acesso fácil e aberto a todos os tipos de conteúdo digital, incluindo texto, imagens, imagens em movimento e conjuntos de dados.

**Art. 3º** Os objetivos do RI-UEM são:

I - acelerar o desenvolvimento em pesquisa, ensino e extensão;

II - contribuir com a gestão do conhecimento científico incumbido de reunir a produção intelectual da UEM;

III - ampliar a visibilidade, acessibilidade e difusão da produção intelectual (científica, acadêmica, artística, técnica e administrativa) da Instituição;

IV - apoiar o processo de ensino e aprendizagem por meio do acesso aberto ao conhecimento;

V - potencializar o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;

VI - preservar a memória das produções científicas, acadêmicas, artísticas, técnicas e administrativas da UEM;

VII - propiciar a internacionalização da produção intelectual da UEM, por meio de padrões e protocolos de integração qualificados e normalizados (Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting - OAI-PMH);

VIII - acompanhar os critérios do movimento *Open Access*.

**Art. 4º** O RI-UEM é de competência da BCE e tem como assessoria onstitucional, o Núcleo de Processamento de Dados (NPD), a Pró-Reitoria de Ensino (PEN), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) e do Comitê de Tecnologia da Informação (COTI) para planejar, coordenar, implantar e manter atualizado.

**Art. 5º** O RI-UEM é organizado por tipo de material (artigos, monografias, dissertações, teses, livros, capítulos de livros, produções artísticas entre outros), ou seja, as produções científicas, acadêmicas, artísticas, técnicas e administrativas dos seus docentes, discentes de graduação e pós-graduação, assim como seus agentes universitários que participem em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, de acordo com a legislação vigente, a respeito dos direitos autorais.

**Art. 6º** Os casos omissos são resolvidos pela comissão gestora do Repositório Institucional.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 2 de maio de 2018.

Mauro Luciano Baesso,

**Reitor.**

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em  
22/05/2018. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)